



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Mensagem n.º 57/2025.

Taquarituba, 17 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja convocada, de acordo com as disposições regimentais, uma **Sessão Extraordinária**, para deliberação do Projeto de Lei n.º 26, de 17 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO GLEISON DE SÁ
Câmara Municipal de Taquarituba
Rua Joel Gomes, n.º 09 – Novo Centro
Taquarituba – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação, no âmbito do referido Programa, a área de propriedade municipal, de 23.598,50 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta centímetros), setor 74-Unic-01A, fazendo frente para Rua São José Maria Tomasi.

Parágrafo único. A área do imóvel de que trata o caput deste art. 1º, inicia-se no marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 20°33'21.76" e distância de 7,1157m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo, do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11°53'19.17" e distância de 38,8330m confrontando-se com Bairro dos Aleixo, do vértice 03 segue-se até o vértice 04 com azimute de 7°25'53.07" e distância de 23,1948m, confrontando-se com o Bairro dos Aleixo, do vértice 04 segue-se até o vértice 09B com azimute de 299°29'10" e distância de 52,9380m confrontando-se com Área a Desmembrar, do vértice 09B segue-se até o vértice 09A com azimute de 22°01'29" e distância de 122,2780m, confrontando-se com Área a Desmembrar, do vértice 09A segue-se até o vértice 10 com azimute de 296°33'54.18" e distância de 12,5085m, confrontando-se com Rua José Maria Tomasi, do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305°13'28.00" e distância de 87,0742m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi, do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201°03'54.51" e distância de 215,7305m confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Herica Brígida Gobbo, do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01, com azimute de 112°58'59.47" e distância de 157,6896m confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Herica Brígida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 23.598,50 m².

Artigo 2.º O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrará o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I – Não integrará o ativo da CEF;

II – Não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III – Não comporá a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não poderá ser dado em garantia de débito de operação da CEF;

V - Não será passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Artigo 3º A donatária deverá utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da doação.

Artigo 4º Fica desafetada a área descrita no parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Artigo 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M de Taquarituba, 17 de dezembro de 2025.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei n.º 26, de 17 de dezembro de 2025)

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos para vossa apreciação o presente Projeto que *"Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV".*

Trata-se de uma solicitação da Caixa Econômica Federal - CAIXA, cujo objetivo é viabilizar a contratação de empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Nos termos da legislação federal, o tema está disposto na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, bem como na Portaria MCID nº 520/2024, que assegura isenção permanente e incondicionada enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, dos tributos de sua competência que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa e enquadra o município como ente participante do MCMV/FAR, competindo a este, na condição de apoiador do empreendimento habitacional, e como contrapartida obrigatória, assegurar, por meio de lei, de forma permanente e incondicionada, a isenção de tributos de sua competência (ITBI e IPTU).

Do ponto de vista do interesse público denota-se que o Programa Minha Casa, Minha Vida para famílias de baixa renda no município é de grande relevância.

Diante do exposto, e por se tratar de medida de interesse público, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal